

À Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte
A/C da Douta Comissão de Seleção

Referente ao **Chamamento Público FMC nº 01/2026** – 11ª e 12ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte - 2026 e 2027

Processo Administrativo nº 31.00039716/2026-43

Ref: Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar da Etapa Competitiva

A **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE – AMICULT**, operando sob o nome fantasia **INSTITUTO PERIFÉRICO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.784.704/0001-53, com sede estabelecida na Rua Formosa, casa 02, Bairro Santa Tereza, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.015-050, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sra. Gabriela Santoro de Castro, conforme documentação de habilitação já constante do processo de chamamento público, vem, com o devido respeito, perante esta Ilustre Comissão de Seleção, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Inicialmente, cumpre indicar que a recorrente apresentou recurso administrativo em face do resultado preliminar da etapa competitiva do Chamamento Público FMC nº 01/2026, divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) em 20 de março de 2026, edição 7463, que classificou a Recorrente na terceira posição.

Em 01/04/2026, foi publicada a reabertura do prazo recursal (DOM I Edição 7452), por erro material, uma vez que, conforme parecer datado de 31 de março de 2026, a Comissão de Seleção da Virada, detectou que, durante a instrução processual, foi inserido nos autos documento diverso do correspondente à análise da pontuação da ora recorrente.

A interposição deste recurso fundamenta-se, dessa feita, nos erros de julgamento que viciam a análise das propostas, em manifesta ofensa aos princípios constitucionais e às normas que regem as parcerias com a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do próprio instrumento convocatório.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é manifestamente tempestivo. A reabertura do prazo recursal do resultado preliminar da etapa competitiva foi publicada no Diário Oficial do Município (DOM) na data de 01 de abril de 2026. O item 6.6 do Edital de Chamamento Público FMC nº 01/2026 estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, para a interposição de recurso. Assim, o prazo recursal iniciou-se em 02 de abril de 2026 (quinta-feira), estendendo-se até 09 de abril de 2026, considerando o feriado de Semana Santa. Protocolado nesta data, o recurso cumpre rigorosamente o prazo legal e editalício.

Importante registrar que, embora o resultado tenha sido publicado no DOM, a Recorrente constatou, até a data de interposição deste recurso, a inexistência de publicação do resultado no Portal das Parcerias, em descumprimento ao que determina expressamente o item 6.11.1 do Edital. Tal omissão, por si só, já representa uma falha no dever

de publicidade e transparência da Administração, mas não impediu que a Recorrente, agindo com a máxima diligência, exercesse seu direito de petição dentro do prazo estipulado.

II. SÍNTESE DOS FATOS E DO RESULTADO IMPUGNADO

O Chamamento Público FMC nº 01/2026 tem como objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com a Fundação Municipal de Cultura, visando à realização das 11ª e 12ª Edições da Virada Cultural de Belo Horizonte, nos anos de 2026 e 2027. Trata-se de um dos eventos mais importantes do calendário cultural da cidade, de alta complexidade e que mobiliza centenas de milhares de pessoas, exigindo, portanto, rigor e objetividade máximos no processo de seleção do parceiro privado.

A Recorrente, INSTITUTO PERIFÉRICO, participou do certame, apresentando uma proposta técnica robusta e detalhada, alinhada a sua vasta experiência na produção de eventos culturais de grande porte, incluindo edições anteriores da própria Virada Cultural de Belo Horizonte.

Contudo, ao ser divulgado o resultado preliminar, a Recorrente foi surpreendida com a atribuição de uma pontuação final de **85 (oitenta e cinco) pontos**, que a posicionou em terceiro lugar na classificação. Uma análise atenta dos documentos de avaliação disponibilizados revelou erros de julgamento, os quais se passa a apontar:

III. DOS FUNDAMENTOS PARA A REFORMA DA DECISÃO

III.1. Da Incorreta Pontuação da Proposta da Recorrente e da Violação ao Princípio da Isonomia

Caso esta r. Comissão, por hipótese, não acolha o pedido principal de nulidade, o que se admite apenas para argumentar, ainda assim o resultado deve ser revisto em razão dos equívocos de julgamento e da flagrante quebra de isonomia na atribuição das notas, conforme detalhado a seguir.

O princípio da isonomia, ou igualdade, impõe que a Administração Pública trate os administrados que se encontram em situações equivalentes de forma igual, aplicando os mesmos critérios de julgamento de maneira uniforme. A comparação entre as justificativas e as notas atribuídas à Recorrente e a outras concorrentes revela uma subjetividade inaceitável e a adoção de pesos e medidas distintos para situações análogas.

A. Critério: Justificativa da Preposição (Nota Atribuída: 4 de 5)

Nas páginas 04 a 08 da proposta, tem-se justificativa da OSC, fazendo a conexão da proposta com a política da cidade e com a vivência do festival.

B. Critério: Planejamento Geral do Evento (Nota Atribuída: 8 de 10)

A nota atribuída à recorrente foi justificada pelo fato de que o *“planejamento não contempla grandes estruturas de palco.”*

A proposta possui a previsão de palco e tabladros no valor global de 120 mil/ano, o que é coerente com as estruturas descritas no item 6 do Anexo II, considerando os espaços de realização do evento. Ademais, o edital

estabelece 90 (noventa) atrações locais, 2 (duas) atrações de médio porte (duas mil pessoas de público) e 2 (duas) de grande porte (sem definição de público). Assim, a análise de mérito e conteúdo deve fazer a verificação da realidade de execução do projeto face os recursos ora destinados e estruturas exigidas no certame. Portanto qual é o critério para definir se as estruturas de palco estão ou não subdimensionadas?

Não há como fazer “futurismos” com possíveis arrecadações e patrocínios, que, obviamente se acionados, serão integrados ao projeto por meio de aditivo, com incremento de ações/metastas, como determinado no edital de chamamento público.

Se não há no edital critérios objetivos não atendidos, deve ser indicado a atendimento satisfatório do item.

C. Critério: Estratégias de Produção e de Operação do Evento (Nota Atribuída: 8 de 10)

A proposta da Recorrente detalhou, entre as páginas 9 e 17, um robusto plano de diretrizes, etapas e implantação macro de execução, com indicação pormenorizada de todos os espaços pretendidos para a realização do evento, em consonância e de forma adequada ao orçamento estipulado para o projeto em 2026/2027. A nota foi justificada pela Comissão da seguinte forma: *"Na proposta falhou aprofundamento do conceito e de um plano de mobilidade mais robusto para o centro da cidade."*

O descritivo da proposta revela os caminhos pretendidos para o desenvolvimento do projeto, pontuando-se os elementos essenciais e obrigatórios, incluindo conceito central (proposto no plano de trabalho). Entendemos que diante das informações disponibilizadas durante o processo seletivo, no edital e seus anexos e nas respostas aos esclarecimentos, que a OSC demonstrou a correta adequação de sua proposta aos objetivos e metas estabelecidas no edital, bem como coerência no planejamento operacional e financeiro da proposta. Os aspectos técnicos e de programação estão contemplados com o cronograma de trabalho, critérios para montagem da grade e metodologia de acompanhamento descritas às pgs. 22 a 28.

O plano de mobilidade tem que ser planejado com os órgãos públicos, conforme necessidades e disponibilidades à data do evento. Essa é a diferença entre as OSCs que já realizaram grandes eventos de rua daquelas que não tem a mínima noção de dimensionamento e organização do festival. A Comissão de Avaliação não pode premiar a **promessa**.

No âmbito das parcerias, a previsibilidade das ações se apresenta como requisito essencial para a adequada elaboração do plano de trabalho, na medida em que condiciona a conformação das metas, etapas e resultados a um conjunto de elementos **previamente definidos e verificáveis**. Sob essa perspectiva, as ações previstas não podem se basear em hipóteses vagas ou cenários incertos, devendo possuir delimitação objetiva, lógica causal e mensurabilidade e identificável por critérios transparentes e anteriores à execução. Tal conformidade não apenas assegura racionalidade administrativa e segurança jurídica, mas também concretiza o dever de transparência e a necessária compatibilidade entre o objeto conveniado, os recursos aportados e os impactos pretendidos, prevenindo distorções na execução e permitindo o controle efetivo pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

Restou indicado às fls. 15 da proposta da recorrente:

A realização do evento está programada para 24 horas nos meses de agosto de 2026 e 2027. Para isso, as montagens de estruturas fixas e móveis ocorrerão ao longo de uma semana de antecedência, respeitando-se as limitações impostas pela mobilidade da cidade e o licenciamento do evento. Nas vésperas dos eventos, os fechamentos de vias serão realizados de forma gradativa, conforme planejamento acordado com a BHTrans, a Guarda Municipal e a PMMG, para que seja possível implementar o escopo técnico de cada atração, com atenção especial para aquelas intervenções que serão realizadas fora dos palcos, no circuito do evento.

A alocação de agentes públicos e de equipe de apoio (segurança privada e patrimonial, brigadistas socorristas e limpeza) será definida por meio de reuniões realizadas com os órgãos municipais e estaduais, a partir do plano tático e operacional de cada órgão e, em olhar sistematizado com o Centro de Operações de Belo Horizonte, com vistas ao estabelecimento de atuação integrada entre todos e de fluxo de comunicação e governança adequados à gestão do evento e de eventuais crises e conflitos. O mapa de implantação que exemplifica o estudo preliminar de distribuição do evento e de suas intervenções no hipercentro, baseado em experiências anteriores, segue em anexo.

Por outro lado, ao avaliar a proposta da H2a, a Comissão, adotando nota máxima, apenas indicou que o quesito “atendeu satisfatoriamente ao critério”, sem indicar o que de diferente apresentou, já que a recorrente também “atendeu satisfatoriamente ao critério”, conforme notas pré-estabelecidas no edital.

Isso demonstra a ausência de um padrão objetivo de julgamento e configura uma clara violação ao **princípio da isonomia**, que exige tratamento igual para situações equivalentes.

D. Critério: Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização (Nota Atribuída: 8 de 10)

O Item 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO apresentado às fls. 17 a 22 não somente entrega toda a comunicação possível e historicamente aceita pela comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte, como também abarca todas as mídias e formatos, trazendo, ainda, um **conceito central**. Importante ressaltar que o plano de comunicação e mobilização apresentado pelo Instituto Periférico guarda coerência com a realidade de execução de outros festivais municipais e da própria Virada Cultural de Belo Horizonte, em alinhamento com a prévia experiência da OSC e o seu entendimento de como se configuram, na prática, os fluxos e ações de divulgação de eventos públicos.

Outrossim, é sempre desejável e recomendável buscar inovações para ampliar a efetividade da comunicação, entretanto, a análise da Douta Comissão de Avaliação deve resguardar e refletir a realidade do projeto, aferindo adequada pontuação àquele plano de comunicação e mobilização que se mostre coeso e coerente, no que tange às estratégias e sua viabilidade de execução, diante dos prazos, da disponibilidade orçamentária, das normativas legais e dos princípios que regem a divulgação das parcerias público privadas.

E. Critério: Planejamento do Cronograma de Trabalho (Nota Atribuída: 8 de 10)

Informa a avaliação retificada da recorrente que *“o cronograma não espelha o planejamento a longo prazo das duas edições com potenciais melhorias.”*

Os recursos são finitos e devem ser otimizados, sendo essa a premissa estabelecida na previsão de cronograma de forma a distribuir os esforços em aproximadamente por seis meses por edição. Embora o projeto possua a vigência estimada de 20 (vinte) meses, o aporte comprometido não é suficiente para a permanência contínua das equipes por todo esse período. Assim, as despesas devem se concentrar nos períodos de produção, não se olvidando que a OSC, por meio de sua diretoria e equipe permanece na construção dos planejamentos e direção geral do evento por todo o contrato de parceria, já que essa é a sua obrigação primordial.

O papel da OSC é fazer escolhas e apontar as melhores soluções garantindo a entrega os elementos mínimos obrigatórios, preservando o recurso público, a segurança jurídica e o sucesso do evento.

A Administração Pública e as entidades executoras de recursos públicos devem observar, dentre outros, o princípio constitucional da economicidade, entendido como o dever de alcançar os melhores resultados com o menor dispêndio possível, evitando-se gastos excessivos, desproporcionais ou que não representem relação adequada entre custo e benefício. O princípio constitucional da eficiência exige que a execução das ações subvencionadas maximize resultados, impactos e benefícios sociais, o que está espelhada na proposta da AMICULT.

F. Critério: Programação Artística (Nota Atribuída: 7 de 10)

A Comissão justificou a nota da Recorrente afirmando que "Os valores de cachês estão muito abaixo dos condizentes com os praticados no mercado". Tal afirmação carece de fundamento e demonstra desconhecimento das práticas de mercado para eventos dessa natureza e escala. A proposta previa um valor médio de R\$ 4.500,00 para atrações locais, superior ao praticado em edições anteriores da própria Virada Cultural, e cachês de até R\$ 50.000,00 para atrações de destaque (*headlines*), valores absolutamente compatíveis com o mercado de festivais.

A quebra de isonomia se torna ainda mais evidente quando se observa que a OSC H2A obteve pontuação máxima neste quesito, mesmo apresentando uma proposta, como se verá adiante, com diversas atividades sem qualquer lastro financeiro, o que torna questionável a viabilidade de sua programação artística dentro do orçamento total. A avaliação da Comissão sobre os "valores de mercado" parece ter sido aplicada de forma seletiva e prejudicial à Recorrente.

Pelas razões expostas, as notas atribuídas à Recorrente nos critérios mencionados devem ser majoradas para refletir o real mérito da proposta e para restabelecer a isonomia no julgamento.

III.2. Da Superavaliação da Proposta da OSC H2A: Afrenta à Vinculação ao Edital e ao Julgamento Objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório estabelece que o edital é a lei interna do procedimento, e tanto a Administração quanto os licitantes estão estritamente sujeitos às suas regras. Isso inclui os critérios de pontuação e as escalas de avaliação definidas no item 11.3 do Edital. A análise da pontuação atribuída à OSC H2A, declarada vencedora preliminar, revela que a Comissão de Avaliação ignorou suas próprias escalas e atribuiu notas incompatíveis com os fatos e com as próprias observações registradas no parecer.

A. Critério: Histórico da OSC (Nota Atribuída à H2A: 4 de 5)

O Edital, em seu item 11.3.3, estabelece a seguinte escala para critérios com valor de 5 pontos: 5 pontos (atende satisfatoriamente), 3 a 4 pontos (atende parcialmente), 1 a 2 pontos (atende de maneira insuficiente) e 0 pontos (não atende). A H2A recebeu 4 pontos, indicando um atendimento "parcial" do critério.

No entanto, a análise da experiência comprovada pela H2A demonstra que a organização jamais realizou um evento com a complexidade e o público da Virada Cultural de Belo Horizonte (estimado em 500 mil pessoas). Seus maiores eventos, todos no interior do estado, tiveram um público diário médio que corresponde a apenas 2,5% do público da Virada.

Na relação abaixo, referente a eventos citados nas páginas 3 e 4 da proposta H2A, constata-se que o maior público diário dos eventos realizados pela OSC foi 12,5mil pessoas, ou seja, 2,5% do público estimado anualmente na Virada de BH:

- ▯ Carnaval de Diamantina – 60mil pessoas em 8 dias, média de 7,5 mil pessoas /dia;
- ▯ Carnaval de Ijaci – 40mil pessoas em 5 dias, média de 4mil pessoas/dia;
- ▯ Carnaval de Pequi – 10mil pessoas em 3 dias, média de 3,3mil pessoas/dia;
- ▯ Carnaval de Matozinhos – 10mil pessoas em 5 dias, média de 2mil pessoas/dia;
- ▯ 3º Ijaci Rodeo Festival – 20mil pessoas em 4 dias, média de 5mil pessoas/dia;
- ▯ 37ª. Festa do Capelinha Ausente – 30mil pessoas em 4 dias, média de 7,5mil pessoas/dia;
- ▯ Matozinhos 202 anos – 40mil pessoas em 3 dias, média de 12,5mil pessoas/dia;
- ▯ Natal de Luz de Mariana – 100mil pessoas em 25 dias, média de 4mil pessoas/dia.

A própria Comissão deveria reconhecer que uma experiência em eventos para 12,5 mil pessoas diárias não atende parcialmente à exigência de capacidade para um evento de 500 mil pessoas. Conforme a escala do edital, a avaliação correta seria "atende de maneira insuficiente", o que corresponderia a uma nota entre 1 e 2 pontos, e não 4.

B. Critério: Qualificação da equipe principal do Evento (Nota Atribuída à H2A: 8 de 10)

Neste quesito, a avaliação da Comissão é contraditória em si mesma. Embora tenha atribuído a nota 8 (escala de "atende parcialmente" de 6 a 9 pontos), o parecer técnico registra constatações gravíssimas: "A maioria dos profissionais atua no interior do Estado de Minas Gerais e não demonstra experiência em eventos culturais de alta complexidade em grandes centros urbanos" e "Comprovação curricular parcial da experiência da equipe".

Mais grave ainda é o fato de que, conforme apurado pela Recorrente, não foram identificadas anuências assinadas pelas equipes citadas na proposta, em violação direta ao item 10.8.1 do Edital, que exige currículos devidamente assinados. Um profissional cuja anuência não foi formalizada não pode ser considerado parte da equipe para fins de pontuação.

Uma proposta com equipe sem experiência comprovada em eventos de alta complexidade e com falhas documentais graves como a ausência de assinaturas **não atende parcialmente** ao critério. Pela escala do item

11.3.2, a nota deveria ser de 1 a 5 pontos ("atende de maneira insuficiente"). A atribuição da nota 8 é uma superavaliação injustificável que fere o julgamento objetivo.

C. Critério: Viabilidade Orçamentária e Coerência Financeira

No lançamento das notas 16/03/2026, lê-se:

INSTITUTO PERIFÉRICO

□ Inconsistência na proposta com a planilha financeira. Infraestrutura insuficiente. Falta de precisão em itens de infraestrutura.

JOÃO AYRES

□ Inconsistência da proposta com a planilha financeira. Infraestrutura insuficiente. Falta de precisão nos itens de infraestrutura.

H2A

□ Cargos com escopo de atuação semelhantes sem a justificativa da necessidade. Ausência de detalhamento de itens. Inconsistência entre proposta e planilha. Falta de quantitativo de profissionais e serviços. Previsão insuficiente de estrutura e serviços essenciais para a realização do evento.

A proposta da H2A tem várias ações programadas sem lastro de viabilidade financeira ou subdimensionados em relação à prática do mercado, tais como: pesquisas durante três meses em cada edição, sonorização e backlines para orquestras (pag.15) e headlines (pag.21), instalação imersiva (pag.15), planetário itinerante (pág.15), "mega palco" (pág.21), drones de alta tecnologia (pags.21 e 36), projeções mapeadas (pags.20 e 23).

Há também equívocos no dimensionamento de atrações (10 no Parque Municipal, pag.14), excesso de público em espaços limitados (25mil Praça 7 x Feira Hippie, pag.17 / 80mil Praça da Estação, pag.21 / 6mil Tupinambás), atividades simultâneas muito próximas com competição sonora (Estação + Rui Barbosa) e programação inadequada (Leitura CRJ x Estação).

A OSC notadamente desconhece o histórico do evento e cita como novidade várias atividades já realizadas: Experiência Pet Friendly (pag.15); Arena Urbana Esportes, Mercado das Pulgas, Bloco da Bicletinha e Arco Luz (pag.17); Ritual de abertura com cortejo e Janelas Musicais (pag.18); Tecnologia (pag.20); Iluminação Arquitetônica, Ciclovia e Cortejos Ciclísticos (pag.24); Games e Quadrinhos (pag.29); Relógio cenográfico (pag.37).

Não há na planilha nenhum valor para as atividades de sustentabilidade citadas, tais como coleta seletiva (págs.15, 41 e 50), central temporária de reciclagem (pag.50), inventário emissões e mitigação climática e plantio compensatório (pag.51).

Não há na planilha nenhuma verba para ações de inclusão e acessibilidade (pag. 49), além de várias outras atividades propostas sem lastro financeiro.

A Comissão de Avaliação apontou inconsistências financeiras nas propostas das três primeiras colocadas. Contudo, atribuiu à H2A uma pontuação superior às demais, ignorando que sua proposta está repleta de ações e equipamentos grandiosos sem qualquer previsão orçamentária correspondente, como os citados anteriormente, além de não prever verbas para ações de sustentabilidade e acessibilidade que foram propostas.

Uma proposta que promete inúmeras inovações sem o devido lastro financeiro não é "inovadora", é **inexequível**. O julgamento não pode se basear em promessas vagas, mas naquilo que é concretamente viável dentro do orçamento. Ao pontuar mais alto a proposta mais fantasiosa, a Comissão viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e exequível para a Administração.

A OSC vencedora muito se indica, no papel, sobre propostas de programação e de "núcleos temáticos complementares" que, não obstante estarem detalhadas genericamente no decorrer do documento, não existe sua implementação na planilha orçamentária, fazendo a correlação dos recursos destinados à essas ações ditas "inovadoras".

O que se pode executar com o valor destinado com o ROT tem que estar espelhado na planilha orçamentária e atender aos elementos mínimos obrigatórios.

Importante lembrar que planos de trabalho e aditivos posteriores não podem alterar o quantitativo de entregas indicadas na proposta, sem compensações similares, sob pena de macular o processo de chamamento público na origem.

Qualquer modalidade licitatória destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório.

Nos destaques da avaliação da OSC vencedora, restou indicado pela Comissão de Avaliação que a proposta está bem estruturada e com propostas inovadoras.

O que se observa, ordinariamente, é que as propostas indicam programação acima das exigências mínimas para forçar o desempate na qualidade do projeto e, ao final, a entrega se faz pelos elementos mínimos do edital, não obstante cumprindo as metas lá estabelecidas. Todavia, a proposta que fixa ativos em maior quantidade que o exigido no certame **estabelece novos parâmetros mínimos de entrega final**, o que demanda regulação fiscalização pelos órgãos de controle.

O julgamento das propostas e da documentação deve ser o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. O edital torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

III.3. Do Conceito de Contrapartida e da Nulidade da Pontuação Atribuída à H2A

A OSC H2A indicou, em sua proposta, o aporte de R\$ 200.000,00 a título de contrapartida em bens e serviços. A aceitação e a pontuação deste item pela Comissão demonstram um profundo desconhecimento sobre a natureza jurídica da contrapartida no regime da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o item 17.2 do Edital, a apresentação de contrapartida era facultativa. No entanto, uma vez proposta, ela se torna uma obrigação contratual vinculante, nos termos do item 17.2.1. Por essa razão, a contrapartida deve ser tratada com o mesmo rigor técnico e documental exigido para as despesas a serem custeadas com recursos públicos.

A contrapartida, no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representa o conjunto de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis, aportados pela própria OSC para a consecução do objeto da parceria, que complementam o valor repassado pela Administração Pública. Não se trata de uma mera estimativa ou de uma promessa de valor. Para ser válida, a contrapartida deve ser:

1. Real e Efetiva: Deve corresponder a um recurso que a OSC já possui ou que tem o compromisso firme de obter de terceiros, e que será efetivamente integrado ao projeto. Não pode ser um valor hipotético ou uma receita futura incerta.
2. Economicamente Mensurável: O valor atribuído aos bens ou serviços deve ser comprovado por meio de pesquisas de mercado, cotações ou outros documentos idôneos, da mesma forma que se exige para a comprovação dos custos no plano de trabalho (item 10.7 e 15.2 do Edital). Não basta a OSC unilateralmente "precificar" um serviço interno.
3. Adicional: A contrapartida não pode se confundir com as atividades ordinárias da OSC ou com o trabalho que já seria remunerado pela própria parceria. Ela deve representar um acréscimo real ao projeto.

A proposta da H2A falha em todos esses aspectos. Não há nos autos qualquer comprovação de mercado para o valor de R\$ 200.000,00, tornando-o uma cifra abstrata e sem lastro. A indicação de que a própria presidente da OSC "propôs e anuiu" com o valor, como apontado, levanta suspeitas sobre a regularidade e a impessoalidade da oferta, que pode se tratar de uma autoavaliação inflada de serviços para obter vantagem na pontuação.

Aceitar uma contrapartida sem a devida comprovação de sua exequibilidade e mensuração econômica é violar o princípio da probidade administrativa e da transparência. É permitir que uma organização obtenha pontos com base em uma promessa vazia, em detrimento de outras que se pautaram pela realidade orçamentária. A pontuação referente a este item deve, portanto, ser integralmente glosada, pois a contrapartida, nos moldes em que foi apresentada, é nula e não poderia ter sido considerada no julgamento.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Recorrente **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE – AMICULT** requer que esta Douta Comissão de Seleção se digne a:

1. Requer a revisão e majoração das notas atribuídas à Recorrente nos critérios de "Justificativa de Proposição", "Planejamento Geral do Evento", "Estratégias de Produção e de Operação do Evento",

- "Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização", "Planejamento do Cronograma de Trabalho e "Programação Artística", para restabelecer a isonomia e a justiça no julgamento, conforme fundamentado no item III.2;
2. Ainda subsidiariamente, requer a revisão e minoração das notas atribuídas à OSC H2A nos critérios de "Histórico da OSC", "Planejamento Geral do Evento", "Estratégia de Produção e de Operação do Evento", "Qualificação da equipe principal" e "Adequação da proposta aos orçamentos da respectiva edição, coerência no que se refere ao Planejamento Financeiro", para adequá-las à realidade dos fatos e às próprias escalas de pontuação do Edital, conforme fundamentado no item III.3;
 3. Requer, ademais, a desconsideração integral de qualquer pontuação atribuída à contrapartida ofertada pela OSC H2A, por sua manifesta nulidade e desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Edital, conforme item III.4;
 4. Como consequência dos pedidos acima, requer a revisão da classificação final do Chamamento Público FMC nº 01/2026, com a publicação de um novo resultado que reflita um julgamento justo, objetivo e isonômico.

Termos em que,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.

GABRIELA
SANTORO DE
CASTRO:89160428
600

Assinado de forma digital
por GABRIELA SANTORO
DE CASTRO:89160428600
Dados: 2026.04.07
15:29:31 -03'00'

Gabriela Santoro de Castro

Diretora Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE – AMICULT
INSTITUTO PERIFÉRICO